LEI Nº 7242

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N° 7232, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Câmara Municipal de Cachoeiro de Estado Itapemirim, do Espírito APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei n° 7232, de 08 de julho de 2015, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de terreno de domínio público de uso comum do povo, medindo 656,92m2 (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), que faz parte de uma área maior de 5.298,13m2, situado no loteamento denominado "Village da Luz", confrontando por seus lados com a Rua Papa Paulo VI e Rua Papa João XXIII, registrado sob número 1 e 2-4692 de ordem, livro 2-Z, fls. 92."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4924 de 25/08/2015

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

